



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 023/2007**

**Súmula: Normatiza a nível municipal as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 50/06.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte LEI,**

**Art. 1º** O caput do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 57 A Câmara Municipal de Campo Largo reunir-se-á, anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro."**

**Art. 2º** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de abril de 2007.

  
Vereadora Marilena Schiavon  
Presidente